



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º		PROPOSTA	N.º	054/2026/GAP
Realizada em		DELIBERAÇÃO N.º		
ASSUNTO:	Aceitação de Donativo - Apoio à Recuperação dos Prejuízos Causados pela Depressão Kristin no Concelho de Setúbal (com base na Lei do Mecenato)			

Considerando os graves danos e prejuízos causados no concelho de Setúbal pela depressão Kristin, ocorrida recentemente e que afetou infraestruturas, equipamentos públicos, espaços verdes e, consequentemente, a qualidade de vida dos nossos munícipes;

Considerando a importância do apoio da sociedade civil, empresas e entidades diversas para a rápida recuperação do município;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 74/1999, de 16 de março (Lei do Mecenato), que estabelece o regime jurídico do mecenato e permite às entidades aceitar donativos para a realização de atividades, projetos e investimentos de interesse público;

Pelo exposto propõe-se:

- A aceitação, em nome do Município de Setúbal, do donativo oferecido pela Empresa **GRUPO CARMONA**, com Sede no Monte de Bijagós - Jardia, Brejos de Azeitão - 2925-201 Azeitão, com o NIF 501 741 380, no valor de 2.000,00€ (dois mil euros), destinado a apoiar medidas de recuperação, reabilitação e mitigação dos prejuízos causados pela depressão Kristin no concelho;
- Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal *“aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário”*;
- A aprovação em minuta da parte da ata referente a esta deliberação, para imediata produção de efeitos, nos termos do disposto no n.º 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Aprovação de um voto de agradecimento à empresa doadora.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

A PRESIDENTE DA CÂMARA